

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

PROCESSO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 027/2024 - HPP
CONVÊNIO	949403/2023
RESPONSÁVEL	LUANA LEAL
DATA	24/01/2025
TIPO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE ELETROCARDIÓGRAFO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Ao 24º dia do mês de janeiro de 2025, às 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº. 1639 – 1º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no processo de Cotação Prévia de Preços de nº 027/2024, conforme condições e preceitos fixados no edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO TOTAL
ÚNICO	UN	02	ELETROCARDIÓGRAFO	R\$ 28.020,00

2 – DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

A presente Cotação Prévia de Preços fora disponibilizada na plataforma SICONV em 17 de dezembro de 2024 e o prazo para recebimento de propostas fora inicialmente fixado no período compreendido entre 17 de dezembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Apresentaram proposta, tempestivamente, as empresas abaixo relacionadas:

- a) **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.679.808/0002-16, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e total de **R\$ 15.800,00** para fornecimento das 02 (duas) unidades do respectivo equipamento. A proposta comercial fora encaminhada em **20 de dezembro de 2024 às 16h04min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 080 a 101).
- b) **HOSPMULT ASSESSORIA E COMERCIO EM SAUDE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.030.173/0001-18, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais) e total de **R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais)** para fornecimento das 02 (duas) unidades do respectivo equipamento. A proposta comercial fora encaminhada em **06 de janeiro de 2025 às 17h10min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 114 a 124).
- c) **MANANCIAL MEDICAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.603.766/0001-29, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e total de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** para fornecimento das 02 (duas) unidades do respectivo equipamento. A proposta comercial fora encaminhada em **06 de janeiro de 2025 às 17h10min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 102 a 113).
- d) **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.078.043/0002-21, apresentou proposta comercial que perfaz a importância unitária de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para fornecimento das 02 (duas) unidades do respectivo equipamento. A proposta comercial fora encaminhada em **06 de janeiro de 2025 às 17h10min** para o e-mail indicado na plataforma do SICONV e constante no respectivo edital (pág. 125 a 136).

4 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

A empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA** apresentou a proposta de menor valor. Contudo, após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao descriptivo técnico, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE**

considerando-se o seguinte parecer: "Em análise técnica do equipamento ofertado pela Bioinfinity, IMAC Pro 120, constatamos que o mesmo não atende a taxa de Amostragem de canais e detecção de marca-passo, que o descritivo solicita 40khz, e o ofertado entrega 32khz, portanto não atende tecnicamente e deve ser desclassificado." (pág. 140);

Na sequência passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **HOSPMULT ASSESSORIA E COMERCIO EM SAUDE LTDA** que apresentou o segundo menor valor. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao descritivo técnico, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: "Em análise técnica do equipamento ofertado pela Hospmult, IMAC Pro 120, constatamos que o mesmo não atende a taxa de Amostragem de canais e detecção de marca-passo, que o descritivo solicita 40khz, e o ofertado entrega 32khz, portanto não atende tecnicamente e deve ser desclassificado" (pág. 140);

Ato contínuo passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **MANANCIAL MEDICAL LTDA** que apresentou o terceiro menor valor. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao descritivo técnico, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: "Em análise técnica do equipamento ofertado pela Nacional, com o Alfamed Ritimus 1200, constatamos que o mesmo não atende a taxa de Amostragem de canais e detecção de marcapasso, que o descritivo solicita 40khz, e o ofertado entrega 32khz, portanto não atende tecnicamente e deve ser desclassificado" (pág. 140);

Logo, passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA** que apresentou o quarto menor valor. Após análise da proposta pela área técnica responsável do Hospital Pequeno Príncipe, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não atende na íntegra ao descritivo técnico, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: "Em análise técnica do equipamento ofertado pela Monterio Antunes, com o Edan SE 1200, constatamos que o mesmo não atende a taxa de Amostragem de canais e detecção de marcapasso, que o descritivo solicita 40khz, e o ofertado entrega 32khz, portanto não atende tecnicamente e deve ser desclassificado." (pág. 141);

Não havendo proposta tecnicamente classificada, não houve análise dos documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes.



5 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Neste sentido, dar-se-á à Cotação Prévia de Preços nº 027/2024 por FRACASSADA, considerando a impossibilidade de atendimento do objeto, uma vez que nenhuma proposta apresentada atendeu de forma conjunta a integralidade do descriptivo técnico e os requisitos do respectivo Edital.

Ato contínuo, a Presidente determinou o envio do resultado aos participantes, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente ato lavrando a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão, pela Coordenadora do Setor de Licitações e membra da Comissão e pela equipe de apoio.

Curitiba, 24 de janeiro de 2025.



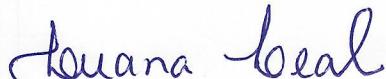
Fernanda Miranda da Cunha

Presidente da Comissão de Contratação



Nívia Hanthorhe Nita

Membra da Comissão de Contratação



Luana Leal
Equipe de Apoio



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP

INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060
Tel: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2